



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 540/2021

DE 04 DE MAIO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA DO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica, dos poços de abastecimento de agua tratada do assentamento bela manhã do município de Taquarussu/MS.

**Parágrafo Único:** Os pagamentos autorizados no caput deste artigo serão referentes as faturas de energia elétrica da Energisa em nome da Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Bela Manhã, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 10.614.708/0001-96, das unidades consumidoras: 10/3021634-5 e 10/1847462-7.

**Art. 2º** Para se beneficiar desta Lei, a Associação deverá apresentar, mensalmente, dentro do prazo de vencimento, as faturas de energia elétrica, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** A apresentação da fatura de energia elétrica, após o prazo de vencimento, não obriga o Poder Público Municipal a efetuar o pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes ao atendimento do pagamento previsto nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** Os recursos financeiros anuais para a cobertura do disposto nesta Lei, serão previstos na Lei Orçamentária Anual, e suas ações e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 04 de maio de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL N. 540/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA DO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica, dos poços de abastecimento de água tratada do assentamento bela manhã do município de Taquarussu/MS.

**Parágrafo Único**: Os pagamentos autorizados no caput deste artigo serão referentes as faturas de energia elétrica da Energisa em nome da Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Bela Manhã, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 10.614.708/0001-96, das unidades consumidoras: 10/3021634-5 e 10/1847462-7.

**Art. 2º** Para se beneficiar desta Lei, a Associação deverá apresentar, mensalmente, dentro do prazo de vencimento, as faturas de energia elétrica, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** A apresentação da fatura de energia elétrica, após o prazo de vencimento, não obriga o Poder Público Municipal a efetuar o pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes ao atendimento do pagamento previsto nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** Os recursos financeiros anuais para a cobertura do disposto nesta Lei, serão previstos na Lei Orçamentária Anual, e suas ações e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 04 de maio de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

**HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 04/05/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, processo administrativo nº 275/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Tubos de Concreto, para a manutenção das estradas vicinais do Município de Taquarussu – MS no ano de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.**

*Dotação Orçamentária:* 2.035- Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Vencedor 01 : PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI.**

**Itens:** (01,02,03).

**Valor Total Contrato:** R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 04 de Maio de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021**

**HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 29/04/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, processo administrativo nº 155/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.**

*Dotação Orçamentária:* 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.064 – Piso Básico Variável III PBV III; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.047 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.073- Operacionalização do Fundeb 40%; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.089 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.081 Fundo Municipal do Meio Ambiente; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade PPMC – CREAS; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.020- Manutenção do Ensino